



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE.

DATA: 08.03.17

ABERT: 22.03.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

REABERTURA DE PRAZO

DATA: 20.03.17

ABERT.: 04.04.17

HORÁRIO.: 09:00

--	--

--	--



ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017.

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA O LOTE 02

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de Dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de Outubro de 2009, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE**, conforme Termo de Referência”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h00min do dia 03/04/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de abril de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 04/04/2017.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 04 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE"** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. **Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.2.1 **Não poderão participar do lote 02**, as empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado sede, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b.1). Para usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; as empresas registradas na Junta Comercial, deverão comprovar através da Certidão Simplificada o enquadramento e apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo Anexo V do edital. No caso de cooperativa ou empresa registrada em cartório, deverá apresentar juntamente com a certidão simplificada declaração emitida e assinada por contador de que a mesma se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V). (Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (caso a mesma esteja enquadrada)", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 228.870,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e setenta reais).**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados **até as 17h e 00m do dia 03/04/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 21/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 04 de abril de 2017

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 21/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 04 de abril de 2017

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de entrega é de **até 60 (sessenta) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.
- g) **Marca dos equipamentos cotados.**
- h) **A proponente deverá apresentar no envelope de Proposta de Preços Catálogo ilustrativo próprio do fabricante, com ilustrações/fotos do equipamento, discriminando as dimensões e pesos do equipamento, marca, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades.**
- i) **A proponente deverá apresentar no envelope de Proposta de Preços o Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.**

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- i) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, **além do registro do Conselho de origem, obrigatoriamente, visto ou registro junto ao CREA ou CAU do Estado licitante**, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- j) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.
- k) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.
- l) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "i", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

7.1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- k) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, **além do registro do Conselho de origem, obrigatoriamente, visto ou registro junto ao CREA ou CAU do Estado licitante**, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- l) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.
- m) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.
- n) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "i", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

7.1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Após a abertura dos documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.**

8.2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

8.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.7. Encerrada a etapa de lances do **LOTE I**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Para o **LOTE II** quando Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1.1 e 7.1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os produtos pelo preço nele registrado.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. Os equipamentos serão adquiridos gradativamente no período de 12 (doze) meses e deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, independente da quantidade solicitada.

12.2. As demais condições e locais da entrega dos equipamentos deverão obedecer ao especificado no item próprio do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



13.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsáveis.

14.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.1.025	4.4.90.52.10	000	2919

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



16.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

17.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

17.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;



18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos entregues.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII - Declaração Incompatibilidade Negocial

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 08 de março de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE.

II. JUSTIFICATIVA

A instalação de academias ao Ar Livre, a muito tempo vem sendo uma forma de proporcionar à população espaços adequados para a prática de exercícios físicos. Em nosso Município não é diferente, pois várias academias já foram instaladas na cidade e bairros. O principal objetivo é incentivar e oportunizar às pessoas a oportunidade de criar hábitos saudáveis, praticando exercícios físicos para a prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo que seja por falta de tempo ou por indisposição. Com estas academias pretendemos ampliar o benefício já existente alcançando outros bairros da cidade e estendendo também para a área rural, onde o acesso a este tipo de prática é de extrema dificuldade, devido ao deslocamento das pessoas do campo para a cidade.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

As licitantes interessadas deverão fornecer os equipamentos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

Lote 01 (lote com ampla concorrência)

LOTE	ITEM	Qtde. Unid.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	01	11	MULTI-EXERCITADOR , novo com seis funções: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.	3.858,00	42.438,00
	02	11	ALONGADOR COM 3 ALTURAS , novos, permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.	1.350,00	14.850,00
	03	11	REMADA SENTADA SIMPLES , novos; permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 1 (um) usuário.	1.450,00	15.950,00
	04	11	SIMULADORES DE CAVALGADA INDIVIDUAL , novos: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.	1.450,00	15.950,00
	05	11	SIMULADORES DE ESQUI INDIVIDUAL , novos: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas	1.800,00	19.800,00
	06	11	SIMULADORES DE CAMINHADA INDIVIDUAL novos: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.	1.400,00	15.400,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	07	11	SURF COM PRESSÃO DE PERNAS INDIVIDUAL , novos: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.	1.500,00	16.500,00
	08	11	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL novos: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.	1.250,00	13.750,00
	09	11	PLACAS ORIENTATIVAS - descrição dos equipamentos. Material utilizado: tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2" x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm; 3" x 1,50 mm; pintura "epox" eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso; contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e a logomarca da empresa; a placa não contém quinas, moldura tubular.	1.200,00	13.200,00
	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE Nº 01				167.838,00

Lote 02 (lote exclusivo para EPP/ME)

LOTE	ITEM	Qtde. Unid.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
02	01	04	MULTI-EXERCITADOR , novo com seis funções: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.	3.858,00	15.432,00
	02	04	ALONGADOR COM 3 ALTURAS , novos, permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.	1.350,00	5.400,00
	03	04	REMADA SENTADA SIMPLES , novos; permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 1 (um) usuário.	1.450,00	5.800,00
	04	04	SIMULADORES DE CAVALGADA INDIVIDUAL , novos: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.	1.450,00	5.800,00
	05	04	SIMULADORES DE ESQUI INDIVIDUAL , novos: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas	1.800,00	7.200,00
	06	04	SIMULADORES DE CAMINHADA INDIVIDUAL novos: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.	1.400,00	5.600,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



07	04	SURF COM PRESSÃO DE PERNAS INDIVIDUAL , novos: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.	1.500,00	6.000,00
08	04	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL novos: permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.	1.250,00	5.000,00
09	04	PLACAS ORIENTATIVAS – descrição dos equipamentos. Material utilizado: tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2" x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm; 3" x 1,50 mm; pintura "epox" eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso; contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e a logomarca da empresa; a placa não contém quinas, moldura tubular.	1.200,00	4.800,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE Nº 02				61.032,00

IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA LOTE I E II

4.1. As especificações técnicas a seguir são mínimas, devendo a empresa interessada descrever os produtos oferecidos com a descrição completa de todas as características que compõem cada aparelho;

4.2. Juntamente com a proposta de preços a empresa interessada deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, contendo todos os elementos que possam identificar os aparelhos para verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas. Também deverá ser apresentado no mesmo envelope da proposta de preços o Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

4.3. Relação de aparelhos e especificações:

4.3.1. MULTI-EXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES NOVOS - conjugado em uma mesma base -

- **Componentes:** 01 flexor de pernas; 01 extensor de pernas; 01 supino reto sentado; 01 supino inclinado sentado; 01 rotação vertical individual e 01 puxada alta.

- **Funções:** *Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores*

- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" $\frac{1}{2}$ x 2 mm; $\frac{3}{4}$ x 1,20; 2" x 2 mm; 1" $\frac{1}{2}$ x 3 mm; 1" x 1,50 mm; 1" $\frac{1}{2}$ x 1,50 mm; oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm; pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática.

4.3.2 – ALONGADOR COM 3 ALTURAS NOVOS - conjugado em uma mesma base.

- **funções:** *Estimula o sistema nervoso central através do alongamento e fortalecimento dos grandes grupos musculares (membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica).*

- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" $\frac{1}{2}$ x 4 mm; 4" x 3 mm; $\frac{3}{4}$ x 1,50 mm, pinos maciços, pintura a pó eletrostática.

4.3.3 – SIMULADORES DE REMO NOVOS - REMADA SENTADA SIMPLES

- **funções:** Fortalece a musculatura das costas e dos ombros.



- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50mm; 2" x 4mm; 3" ½ x 4 mm; 4" x 3 mm, chapa antiderrapante de no mínimo 2 mm sem quinas, pintura a pó eletrostática

4.3.4 - SIMULADORES DE CAVALGADA INDIVIDUAL NOVOS

- **funções:** Fortalece a musculatura dos membros superiores e inferiores e aumenta a capacidade cardiorrespiratória.

- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2mm; 2" x 2mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 1" ½ x 1,50 mm, ferro chato de no mínimo 2" ½ x ¼, pintura a pó eletrostática.

4.3.5 - SIMULADORES DE ESQUI INDIVIDUAL NOVOS

- **funções:** Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica.

- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2mm; 1" x 1,50 mm; 1" ½ x 1,50 mm, metalão de no mínimo 30 x 50 x 2mm, chapa anti-derrapante de no mínimo 3 mm. Pintura a pó eletrostática.

4.3.6 - SIMULADORES DE CAMINHADA INDIVIDUAL NOVOS

- **funções:** Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorrespiratória.

- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2 mm; 2" x 2mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 1" ½ x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2" ½ x ¼, pintura a pó eletrostática

4.3.7 - SURF COM PRESSÃO DE PERNAS INDIVIDUAL NOVOS

- **funções:** Melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar e fortalece a musculatura das coxas e quadris.

- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço-carbono de no mínimo 2"x2 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 2" x 4 mm; 3" 1/2 x 4 mm; 4" x 3mm, chapa antiderrapante de no m, pintura a pó eletrostática.

4.3.8 - ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL NOVOS

- **funções:** Aumenta a mobilidade das articulações e cotovelos.

- **Especificações mínimas:** aparelhos fabricados com tubos de aço-carbono de no mínimo 3' ½ x 2mm; 2' x 2mm; 1' x 1,50mm; ¾ x 1,20, chapa de aço carbono de no mínimo 3mm, pintura a pó eletrostática.

4.3.9 - PLACAS ORIENTATIVAS NOVAS

- **funções:** orientar os usuários quanto a utilização dos aparelhos.

- **Especificações mínimas:** Material utilizado: tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2" x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm; 3" x 1,50 mm; pintura "epox" eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso; contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e a logomarca da empresa; a placa não contém quinas, moldura tubular

V - GARANTIA DOS APARELHOS

5.1 - A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos aparelhos fornecidos e prestar assistência técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a instalação.



5.2 – Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução dos problemas.

VI – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos serão adquiridos gradativamente no período de 12 (doze) meses e deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, independente da quantidade solicitada.

6.2. Os equipamentos serão entregues na Garagem de Máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita à Rua Primo Zeni – Bairro São João – Coronel Vivida - PR, com devido agendamento, ficando o Departamento de Viação e Obras responsável pelo recebimento e armazenamento deste objeto.

6.3. A Contratada se obriga a:

6.3.1 - entregar o objeto de boa qualidade (primeira linha), conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.

6.3.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

6.3.3 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;

6.3.4. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

6.3.5. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

6.3.6. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;

6.3.7. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

6.3.8. Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência. Além das especificações constantes neste termo, atender a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4 – São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

6.4.1 - A CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

6.4.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.4.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Secretaria de Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

6.4.4 - Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital.

6.4.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição.

6.4.6 - Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4.7 - Instalar os aparelhos que compõem cada uma das academias nos locais que foram definidos pela Administração, bem como transportá-los a estes locais, devendo arcar com todos os custos inerentes.

VII. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsáveis.

7.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

7.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

7.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (caso se enquadre) E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 21/2017

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 21/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 21/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 21/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E, DE OUTRO, A EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 e de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx (xx.xxx-xxx), Estado do xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº x.xxx.xxx-x, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 21/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE**, conforme especificações integrantes neste contrato e especialmente no Termo de Referência - Anexo I.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado
Valor total R\$					

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento e instalação dos produtos a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor total de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.1.025	4.4.90.52.10	000	2919



MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues e instalados.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018**. Os equipamentos serão adquiridos gradativamente no período de 12 (doze) meses e deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, independente da quantidade solicitada.

Parágrafo primeiro: Os itens, objeto desta licitação deverão ser entregues e instalados somente mediante autorização de fornecimento, em até 60 (sessenta) dias da solicitação da Divisão de Compras.

Parágrafo segundo: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Garagem de Máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, sita à Rua Primo Zeni - Bairro São João - Coronel Vívda - PR, com devido agendamento, ficando o Departamento de Viação e Obras responsável pelo recebimento e armazenamento deste objeto. Correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e instalação.

Parágrafo terceiro: Ao Município de Coronel Vívda reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - entregar o objeto de boa qualidade (primeira linha), conforme definido no Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.

II - Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

III - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;

IV - Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

V - Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

VI - Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;

VII - Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

VIII - Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência. Além das especificações constantes neste termo, atender a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I - A CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

II - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

III - Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Secretaria de Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

IV - Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital.

V - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição.

VI - Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

VII - Instalar os aparelhos que compõem cada uma das academias nos locais que foram definidos pela Administração, bem como transportá-los a estes locais, devendo arcar com todos os custos inerentes.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Município.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2017

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017**

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 21/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE. Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 04 de abril de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a exclusão do item VII, subitem 7.1.1, alínea "m" e subitem 7.1.2, alínea "o" dos documentos de habilitação. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 20 de março de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **22177/2017**

Título reabertura de prazo pp 21/2017 academias

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 20/03/2017 14:45

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida

♦ Licitação - CIS

 6. Reabertura de Prazo DIOE PP nº21-2017 academias ao ar livre.pdf
72,95 KB

Data de publicação

 21/03/2017 Terça-feira

R\$ 96,00

Faturada

20/03/17
14:49Nº da Edição do Diário:
9909Histórico

TRIAGEM REALIZADA

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dicoms.com.br>, edição de 21/03/2017, conforme Lei Autorizativa nº678 de 07 de dezembro de 2011.



UM
SIMPLES
GESTO QUE PODE
SALVAR UMA VIDA...

**O HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
CONTA COM SUA FORÇA!**

#todospela vida

APOIO:

VNZA
studio

DIÁRIO DO SUDOESTE

.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
.HEMEPAR
.CONIMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no que determina o Art. 36 e Art. 37 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 028, de 23/12/2009, NOTIFICA os senhores contribuintes que:

1º–Com base no Decreto Municipal nº 6.148, de 15/02/2017 foram fixadas as respectivas datas e vencimentos do IPTU – correspondente ao ano fiscal 2017.

a) 1ª parcela ou cota única até 10.04.2017

b) 2ª parcela até 10.05.2017

c) 3ª parcela até 12.06.2017

d) 4ª parcela até 10.07.2017

e) 5ª parcela até 10.08.2017

f) 6ª parcela até 11.09.2017

g) 7ª parcela até 10.10.2017

h) 8ª parcela até 10.11.2017

i) 9ª parcela até 11.12.2017

2º–Ficam os proprietários e/ou possuidores de imóveis, a qualquer título, edificados ou não, notificados do LANÇAMENTO do IPTU, da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública- COSIP, para o exercício de 2017.

3º–O prazo de impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do imposto, conforme prevê o Art. 37 do Código Tributário Municipal, devendo os contribuintes formalizar o pedido, com as razões para a impugnação.

Os carnês do IPTU encontram-se à disposição dos contribuintes e/ou responsáveis pelo recolhimento do mesmo no Departamento de Finanças–Divisão de Tributação, no Edifício da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida –PR., sita à Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Assim, para que produza os seus efeitos legais, lavrou-se e publica-se o presente Edital de Notificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Ced227683

Contrato nº 20/2017 – Inexigibilidade nº 02/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.844.555/0005-06. Objeto: aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 2 (item 05). Valor total R\$ 239.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 08 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cad227922

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 21/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE. Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 04 de abril de 2017, em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a exclusão do item VII, subitem 7.1.1, alínea "m" e subitem 7.1.2, alínea "o" dos documentos de habilitação. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 20 março de 2017. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ced228056



Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 21/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE. Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 04 de abril de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a exclusão do item VII, subitem 7.1.1, alínea "m" e subitem 7.1.2, alínea "o" dos documentos de habilitação. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 20 de março de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

22177/2017

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Tomada de preços Nº 11/ 2017
PROCESSO Nº 25/2017

DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES "1" E "2":
10/04/2017 às 08:45 horas
DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 10/04/2017
HORÁRIO: 09:00
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

DATA DA ABERTURA "2" PROPOSTA: 11/04/2017
HORÁRIO: 09:00
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global referente à construção de Muro de Arrimo do Barracão de Reciclado Cidadão. Conforme Convênio nº TAC/PAC 0256/2012 - RESÍDUOS SÓLIDOS. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Planejamento. Conforme Planilhas em Anexo.

TIPO: Menor Preço.

REGIME CONTRATACÃO: global

PREÇO MÁXIMO TOTAL

81.685,16

VALOR DA DESPESA POR EXTENSO

Oitenta e Um Mil, Seiscentos e
Oitenta e Cinco Reais e Dezesesse
Centavos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medições efetuadas pela
Secretaria Municipal de Planejamento

PRAZO DE ENTREGA: 120 Dias após assinatura do Contrato

Maiores informações poderão ser obtidas junto à
Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João
Ormino de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou
pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.

Cruzeiro do Oeste, 17/03/2017

ROGÉRIO MAMORU MATSUMOTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

21559/2017

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO/REPUBLICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos Interessados, com as ALTERAÇÕES realizadas, a partir da data da

publicação deste, até as 17h30min do dia 30/03/2017, o Edital do Pregão Presencial objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos incluindo motoristas e operadores de máquinas, para manutenção de estradas urbanas e rurais desta municipalidade, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 31/03/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 20 de março de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 31/03/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gás (GLP), Pães, Hortifrutigranjeiros e Gêneros Alimentícios, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde do Município de Curiúva conforme especificações e condições constantes no Edital e Folheto Descritivo - Anexo I, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 03/04/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 20 de março de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 03/03/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, atendendo solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde do Município de Curiúva conforme especificações e condições constantes no Edital e Folheto Descritivo - Anexo I, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 04/03/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 20 de março de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 04/03/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais didáticos e de expediente, atendendo solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde do Município de Curiúva conforme especificações e condições constantes no Edital e Folheto Descritivo - Anexo I, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 05/03/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

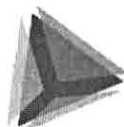
Curiúva, 20 de março de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	27/2017		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500032781200181025449052000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	228.870,00		
Data de Lançamento do Edital	08/03/2017		
Data da Abertura das Propostas	22/03/2017	Data Registro	09/03/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	04/04/2017	Data Registro	21/03/2017
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 47287179920 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/04/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 228.870,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de março de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb. em 23.03.17
Imanol

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de março de 2017 13:47
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE.
Anexos: 21. Edital - Mural Pg Pr. nº 21-2017 - REABERTURA.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/04/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 228.870,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de março de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
20/03/17 a 24/04/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 26/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Aos 04 de abril de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira Suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 27/2017, Licitação nº 21/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	10.450.417/0001-00	SIM
ASK LTDA - EPP	03.222.596/0001-62	SIM
DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	24.137.802/0001-06	SIM
METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	14.037.993/0001-80	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	118.799,97

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	118.799,97
---------------------------------	-------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	10.450.417/0001-00	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2017.

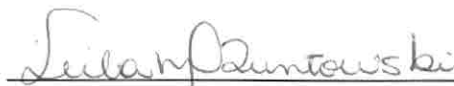
Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ADEMIR ANTONIO STANICZUK – ME	Fernando Jorge Comel Schneider	
ASK LTDA – EPP	Ademar Bilha	
DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME	Itibirrissa Silveira	
METALURGICA LAMB – EIRELI – ME	Fabiano Elias Lamb	

Comissão de Licitações:


IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira Suplente


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 27/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

Expedição: 08/03/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
ASK LTDA - EPP	ADELAR BILHA	Não Especificado	Sim
METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	FABIANO ELIAS LAMB	ME	Sim
ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	FERNANDO JORGE COMEL SCHNEIDER	EPP	Sim
DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	ITIBIRISSA SILVEIRA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		167.838,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ASK LTDA - EPP	92.310,9000	-
2	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	102.300,0000	10,82
3	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	109.208,0000	18,30
4	DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	111.650,0000	20,95

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		61.032,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	40.600,0000	-
2	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	40.800,0000	0,49
3	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	42.720,0000	5,22

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		167.838,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	92.200,0000	-45,07
2	ASK LTDA - EPP	85.800,0000	-48,88
3	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	Declinou	-
4	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	85.000,0000	-49,36
5	ASK LTDA - EPP	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		61.032,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	40.500,0000	-33,64
2	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	40.200,0000	-34,13
3	DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	40.100,0000	-34,30
4	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	40.000,0000	-34,46

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 27/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

Expedição: 08/03/2017

Homologação:

Situação: Aberta

5	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	39.900,0000	-34,62
6	DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	39.800,0000	-34,79
7	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	39.700,0000	-34,95
8	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	39.500,0000	-35,28
9	DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	39.400,0000	-35,44
10	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	39.300,0000	-35,61
11	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	39.200,0000	-35,77
12	DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	39.100,0000	-35,94
13	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	39.000,0000	-36,10
14	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	38.800,0000	-36,43
15	DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	38.700,0000	-36,59
16	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	38.600,0000	-36,75
17	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	38.500,0000	-36,92
18	DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	38.400,0000	-37,08
19	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	38.300,0000	-37,25
20	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	38.000,0000	-37,74
21	DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	37.900,0000	-37,90
22	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	37.800,0000	-38,07
23	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	37.700,0000	-38,23
24	DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	37.600,0000	-38,39
25	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	37.500,0000	-38,56
26	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	37.300,0000	-38,88
27	DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	37.200,0000	-39,05
28	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	37.100,0000	-39,21
29	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	37.000,0000	-39,38
30	DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	Declinou	-
31	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	36.900,0000	-39,54
32	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	36.600,0000	-40,03
33	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	36.500,0000	-40,20
34	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	36.400,0000	-40,36
35	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	36.300,0000	-40,52
36	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	36.000,0000	-41,01
37	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	35.900,0000	-41,18
38	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	35.700,0000	-41,51
39	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	35.600,0000	-41,67
40	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	35.500,0000	-41,83
41	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	35.400,0000	-42,00
42	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	35.000,0000	-42,65
43	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	34.900,0000	-42,82
44	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	34.800,0000	-42,98
45	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	34.700,0000	-43,14

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 27/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

Expedição: 08/03/2017

Homologação:

Situação: Aberta

46	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	34.500,0000	-43,47
47	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	34.400,0000	-43,64
48	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	34.000,0000	-44,29
49	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	33.900,0000	-44,46
50	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	33.800,0000	-44,62
51	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		167.838,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	85.000,0000	-
2	ASK LTDA - EPP	85.800,0000	0,94
3	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	109.208,0000	28,48
4	DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	111.650,0000	31,35

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		61.032,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	33.800,0000	-
2	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	33.900,0000	0,30
3	DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	37.200,0000	10,06

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		167.838,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		61.032,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		167.838,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	84.999,9700	-49,36

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 27/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

Expedição: 08/03/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		61.032,0000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			167.838,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	MULTI-EXERCITADOR NOVO COM SEIS FUNCOES: PERMITINDO	UN	1.578,7000	17.365,7000
2	ALONGADOR COM 3 ALTURAS, NOVOS, PERMITINDO QUE OS A	UN	747,8000	8.225,8000
3	REMADA SENTADA SIMPLES, NOVOS, PERMITINDO QUE OS AP	UN	664,7000	7.311,7000
4	SIMULADORES DE CAVALGADA INDIVIDUAL, NOVOS: PERMITIN	UN	913,9900	10.053,8900
5	SIMULADORES DE ESQUI INDIVIDUAL NOVOS: PERMITINDO QU	UN	997,0800	10.967,8800
6	SIMULADORES DE CAMINHADA INDIVIDUAL NOVOS: PERMITIN	UN	747,8000	8.225,8000
7	SURF COM PRESSAO DE PERNAS INDIVIDUAL NOVOS: PERMITI	UN	664,7000	7.311,7000
8	ROTACAO DUPLA DIAGONAL NOVOS: PERMITINDO QUE OS AP	UN	664,7000	7.311,7000
9	PLACAS ORIENTATIVAS - DESCRICAO DOS EQUIPAMENTOS. MA	UN	747,8000	8.225,8000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2			61.032,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	MULTI-EXERCITADOR NOVO COM SEIS FUNCOES: PERMITINDO	UN	1.574,0500	6.296,2000
2	ALONGADOR COM 3 ALTURAS, NOVOS, PERMITINDO QUE OS A	UN	745,6000	2.982,4000
3	REMADA SENTADA SIMPLES, NOVOS, PERMITINDO QUE OS AP	UN	662,7500	2.651,0000
4	SIMULADORES DE CAVALGADA INDIVIDUAL, NOVOS: PERMITIN	UN	911,2500	3.645,0000
5	SIMULADORES DE ESQUI INDIVIDUAL NOVOS: PERMITINDO QU	UN	994,1000	3.976,4000
6	SIMULADORES DE CAMINHADA INDIVIDUAL NOVOS: PERMITIN	UN	745,6000	2.982,4000
7	SURF COM PRESSAO DE PERNAS INDIVIDUAL NOVOS: PERMITI	UN	1.408,3000	5.633,2000
8	ROTACAO DUPLA DIAGONAL NOVOS: PERMITINDO QUE OS AP	UN	662,7500	2.651,0000
9	PLACAS ORIENTATIVAS - DESCRICAO DOS EQUIPAMENTOS. MA	UN	745,6000	2.982,4000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		167.838,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 27/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

Expedição: 08/03/2017

Homologação:

Situação: Aberta

1	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	84.999,9700	-
2	ASK LTDA - EPP	85.800,0000	0,94
3	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	109.208,0000	28,48
4	DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	111.650,0000	31,35

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		61.032,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	33.800,0000	-
2	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	33.900,0000	0,30
3	DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	37.200,0000	10,06

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP
Lote	Descrição	Valor do Lote
1		84.999,9700
2		33.800,0000



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

DATA: 08/03/17

ABERTURA: 04/04/17

HORÁRIO: 09:00hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	1.578,70	17.365,70
1	2	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	747,80	8.225,80
1	3	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	664,70	7.311,70
1	4	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	913,99	10.053,89
1	5	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	997,08	10.967,88
1	6	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	747,80	8.225,80
1	7	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	664,70	7.311,70
1	8	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	664,70	7.311,70
1	9	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	747,80	8.225,80
Valor total lote 01			84.999,97	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	1.574,05	6.296,20
2	2	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	745,60	2.982,40
2	3	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	662,75	2.651,00
2	4	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	911,25	3.645,00
2	5	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	994,10	3.976,40
2	6	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	745,60	2.982,40
2	7	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	1.408,30	5.633,20
2	8	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	662,75	2.651,00
2	9	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	745,60	2.982,40
Valor total lote 02			33.800,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	10.450.417/0001-00	118.799,97

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 118.799,97 (cento e dezoito mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).



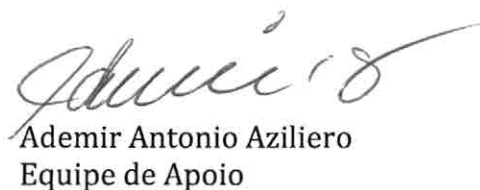
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2017.


Iana Roberta Schmid
Pregoeira Suplente


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 127/2017

Protocolo nº: 08/2017

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos para montagem de academias ao ar livre.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

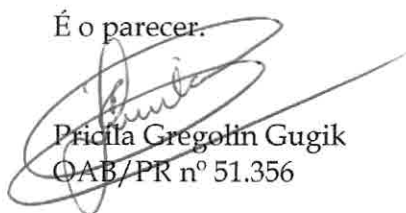
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 04 de abril de 2017.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno e decidir homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$118.799,97 (Cento e dezoito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) deve observar se houve a competitividade no procedimento e se o valor do bem e/ou serviço está dentro dos parâmetros de mercado.

Ainda, antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

DATA: 08/03/17

ABERTURA: 04/04/17

HORÁRIO: 09:00hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 21/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	1.578,70	17.365,70
1	2	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	747,80	8.225,80
1	3	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	664,70	7.311,70
1	4	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	913,99	10.053,89
1	5	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	997,08	10.967,88
1	6	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	747,80	8.225,80
1	7	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	664,70	7.311,70
1	8	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	664,70	7.311,70
1	9	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	747,80	8.225,80
Valor total lote 01			84.999,97	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	1.574,05	6.296,20
2	2	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	745,60	2.982,40
2	3	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	662,75	2.651,00
2	4	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	911,25	3.645,00
2	5	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	994,10	3.976,40
2	6	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	745,60	2.982,40
2	7	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	1.408,30	5.633,20
2	8	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	662,75	2.651,00
2	9	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	745,60	2.982,40
Valor total lote 02			33.800,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	10.450.417/0001-00	118.799,97

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 118.799,97 (cento e dezoito mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Coronel Vivida, 07 de abril de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

	78	09	80		2	9	2		7	8	3
	2.011,2	2.212,4	2.433,3		4.893,2	5.167,5	5.878,7		7.805,3	8.585,8	9.444,4
12	34	49	76	12	3	4	9	12	2	1	3
	2.071,2	2.278,2	2.506,2		4.834,0	5.317,4	5.849,2		8.039,4	8.843,9	9.727,7
13	74	90	80	13	2	5	1	13	8	3	5
	2.130,2	2.347,2	2.582,2		4.979,0	5.476,9	6.024,6		8.280,6	9.108,6	10.019,9
14	84	27	01	14	6	4	4	14	3	9	57
	2.197,2	2.417,2	2.659,2		5.128,4	5.641,2	6.205,3		8.529,1	9.381,9	10.320,2
15	91	68	49	15	2	8	7	15	0	7	17
	2.263,2	2.490,2	2.739,2		5.282,3	5.816,3	6.391,5		8.784,9	9.663,4	10.629,9
16	85	24	23	16	1	0	8	16	8	4	78
	2.331,2	2.564,2	2.821,2		5.440,7	5.984,8	6.583,3		9.048,4	9.953,3	10.948,8
17	74	93	43	17	4	3	5	17	8	2	67
	2.401,2	2.641,2	2.906,2		5.603,9	6.164,3	6.780,8		9.319,0	10.251,1	11.277,7
18	70	86	03	18	2	8	2	18	4	94	12
	2.473,2	2.721,2	2.993,2		5.772,0	6.349,3	6.984,2		9.599,5	10.559,1	11.615,5
19	72	12	25	19	9	2	2	19	3	51	45
	2.547,2	2.802,2	3.083,2		5.945,2	6.539,7	7.193,7		9.887,5	10.876,1	11.963,3
20	94	78	03	20	6	8	8	20	1	26	91
	2.624,2	2.888,2	3.175,2		6.123,6	6.735,9	7.409,5		10.184,1	11.202,2	12.322,2
21	40	83	48	21	1	7	7	21	14	56	80
	2.703,2	2.973,2	3.270,2		6.307,3	6.938,0	7.631,8		10.489,1	11.538,2	12.692,2
22	13	42	77	22	1	3	7	22	71	66	52
	2.784,2	3.062,2	3.368,2		6.496,5	7.146,1	7.860,8		10.804,1	11.884,3	13.073,3
23	21	63	92	23	2	6	1	23	33	83	28
	2.867,2	3.154,2	3.471,2		6.691,4	7.360,5	8.096,6		11.128,2	12.241,3	13.465,3
24	76	49	00	24	7	9	4	24	52	37	47
	2.953,2	3.249,2	3.574,2		6.892,1	7.581,4	8.339,5		11.462,2	12.608,3	13.869,3
25	78	16	07	25	7	0	5	25	39	61	45
	3.042,2	3.346,2	3.681,2		7.098,9	7.808,8	8.589,6		11.806,2	12.986,3	14.285,3
26	37	67	29	26	7	6	8	26	23	87	54
	3.133,2	3.443,2	3.791,2		7.311,9	8.043,0	8.847,4		12.160,3	13.376,4	14.714,4
27	70	04	74	27	0	7	4	27	42	50	12
	3.227,2	3.550,2	3.905,2		7.531,2	8.284,4	9.112,8		12.525,3	13.777,5	15.155,5
28	68	44	51	28	7	0	5	28	24	78	53
	3.324,2	3.657,2	4.022,2		7.757,2	8.532,9	9.386,2		12.900,4	14.191,5	15.610,5
29	51	00	65	29	1	3	3	29	97	10	19
	3.424,2	3.766,2	4.143,2		7.989,9	8.788,9	9.667,8		13.268,4	14.616,6	16.078,6
30	26	69	34	30	1	6	1	30	01	81	50
	3.529,2	3.879,2	4.287,2		8.229,9	9.052,9	9.957,8		13.666,5	15.055,6	16.560,6
31	99	68	62	31	3	7	5	31	66	34	85
	3.632,2	3.996,2	4.395,2		8.476,9	9.324,1	10.256,2		14.087,5	15.506,7	17.057,7
32	79	05	89	32	2	9	7	32	22	98	17
	3.741,2	4.155,2	4.527,2		8.730,9	9.603,8	10.564,2		14.520,5	15.972,7	17.569,7
33	77	93	54	33	3	7	31	33	16	19	41
	3.853,2	4.239,2	4.663,2		8.992,9	9.892,0	10.881,2		14.955,6	16.451,8	18.096,8
34	99	45	34	34	4	2	21	34	79	38	49
	3.969,2	4.366,2	4.803,2		9.262,0	10.188,1	11.207,2		15.404,6	16.944,8	18.639,8
35	67	58	30	35	3	7	69	35	43	90	39
	4.088,2	4.497,2	4.947,2		9.540,4	10.494,1	11.543,2		15.866,7	17.453,9	19.198,9
36	71	81	38	36	0	43	87	36	58	22	57
	4.211,2	4.632,2	5.095,2		9.826,0	10.808,1	11.890,2		16.342,7	17.978,9	19.774,9
37	37	53	79	37	4	29	18	37	58	86	53
	4.337,2	4.771,2	5.248,2		10.121,1	11.133,2	12.246,2		16.832,8	18.516,2	20.367,2
38	70	49	65	38	41	57	89	38	87	18	74
	4.467,2	4.914,2	5.405,2		10.425,1	11.467,2	12.614,2		17.337,9	19.071,2	20.978,2
39	87	66	14	39	05	54	31	39	88	62	80
	4.601,2	5.062,2	5.568,2		10.737,1	11.811,2	12.992,2		17.857,9	19.643,2	21.808,2
40	92	11	29	40	81	59	73	40	99	79	15

DECRETO N.º 6.187 de 04/04/2017
(reajuste vencimentos)
ANEXO I DA LEI N.º 1.621 DE 27/10/1989

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS
FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS
PELOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS

N.º DE CARGOS	CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTOS
1	1	14	1.814,30
2	2	14	2.267,92
3	3	11	3.499,48

ONDE:
Nível 14 - Os Vencimentos desta nível correspondem (Cargo: Agente Administrativo):
1. ao vencimento mensal de uma Funcionária Aposentada
2. a 01(um) Pensão-lata.

Nível 11 - corresponde ao vencimento mensal de uma Funcionária que ocupou o Cargo de Agente Administrativo, aposentada pelos cofres públicos.
Coronel Vívda, Estado do Paraná.

DECRETO N.º 6.187 de 04/04/2017
(reajuste vencimentos)
ANEXO II DA LEI N.º 1.459/97 DE 19/12/1997
TABELA DE VALORES/VENCIMENTO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
CCS - 1	R\$ 4.257,27	100%
CC - 1	R\$ 2.847,69	100%
CC - 2	R\$ 1.848,07	100%

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

DECRETO N.º 6.187 de 04/04/2017
ANEXO II DA LEI N.º 1.459/97 DE 19/12/1997
(alterado pela Lei Municipal 2.572 de 26/03/2014)
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Cargos criados de acordo com o Anexo I da Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997 e alterações)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	N.º DE CARGOS CRIADOS	N.º DE CARGOS OCUPADOS	N.º DE CARGOS VAGOS
CHEFE DE GABINETE	CCS-1	01	01	-
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO*	CCS-1	01	01	-
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CCS-1	06	03	03
ASSESSOR JURÍDICO	CCS-1	01	-	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBSÍDIO	01	-	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	SUBSÍDIO	01	-	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAGEM E URBANISMO	SUBSÍDIO	01	-	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTE	SUBSÍDIO	01	-	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA	SUBSÍDIO	01	-	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	SUBSÍDIO	01	-	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	SUBSÍDIO	01	-	01
SECRETÁRIO GERAL	SUBSÍDIO	01	-	01
ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	CC-1	01	-	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-1	01	01	-
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC-1	01	-	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	CC-1	01	-	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	CC-1	01	01	-
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO*	CC-1	01	01	-
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	CC-1	01	01	-
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO ESPORTE*	CC-1	01	01	-
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CC-1	01	01	-
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA	CC-1	01	01	-
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	CC-1	01	01	-
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	CC-1	01	-	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CC-1	01	-	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAGEM	CC-1	01	-	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-1	01	01	-
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS	CC-1	01	-	01
AUDITOR	CC-1	01	-	01
ASSESSOR ADMINISTRATIVO**	CC-2	12	09	03
ASSESSOR TÉCNICO	CC-2	11	05	06
TOTAL		57	27	30

*03 ocupados por Servidores de carreira do Município.
** 01 cargo ocupado por servidor de carreira do Município.
Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Anexo Ao Decreto N.º 6.186 De 04/04/2017

ANEXO III da Lei n.º 1847 de 27/03/2006
Grupo Ocupacional criado através da Lei Municipal n.º 2.616 de 17/09/2014
TABELA DE VENCIMENTO - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VIII			
Agente de Saúde			
Nível/Ref	A	B	C
1	1.273,94	1.401,34	1.541,47
2	1.312,16	1.443,35	1.587,72
3	1.351,52	1.486,67	1.635,34
4	1.392,08	1.531,28	1.684,40
5	1.433,83	1.577,21	1.734,93
6	1.476,84	1.624,52	1.786,98
7	1.521,15	1.673,26	1.840,60
8	1.566,78	1.723,48	1.895,81
9	1.613,79	1.775,16	1.952,69
10	1.662,20	1.828,42	2.011,27
11	1.712,06	1.883,28	2.071,61
12	1.763,42	1.939,77	2.133,77
13	1.816,33	1.997,97	2.197,77
14	1.870,82	2.057,91	2.263,71
15	1.926,95	2.119,65	2.331,61
16	1.984,75	2.183,23	2.401,57
17	2.044,29	2.248,73	2.473,63
18	2.105,61	2.316,19	2.547,83
19	2.168,78	2.385,68	2.624,27
20	2.233,85	2.457,25	2.702,99
21	2.300,86	2.530,98	2.784,09
22	2.369,88	2.606,90	2.867,60
23	2.440,98	2.685,11	2.953,62
24	2.514,21	2.765,67	3.042,23
25	2.589,64	2.848,65	3.133,49
26	2.667,34	2.934,10	3.227,50
27	2.747,36	3.022,12	3.324,33
28	2.829,77	3.112,79	3.424,06
29	2.914,67	3.206,16	3.526,78
30	3.002,11	3.302,38	3.632,57
31	3.092,17	3.401,43	3.741,55
32	3.184,95	3.503,47	3.853,79
33	3.280,49	3.608,58	3.969,40
34	3.378,90	3.716,84	4.088,48
35	3.480,27	3.828,34	4.211,13
36	3.584,67	3.943,19	4.339,56
37	3.692,21	4.061,50	4.467,61
38	3.802,97	4.183,33	4.601,63
39	3.917,07	4.308,84	4.739,68
40	4.034,57	4.438,11	4.881,87



ATO DO GESTOR
Resolução N.º 053 de 10 de abril de 2017
Dispõe sobre a contratação de Hilar Franca Lima para exercer Emprego de Odontólogo/Endodontia e de outros providências.

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Emprego e Salários, Resolução N.º 074/2016...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br

Pato Branco, PR, 10 de abril de 2017.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do Consórcio

Rua Devaldo Arantes, 377 - Pato Branco/PR - CEP: 83.931-631 - Telefone: (41) 3313-3558 - Fax: (41) 3313-3555
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J nº 07.326.450/0001-08 - Inscr. Est. Paraná

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
DATA: 08/03/17
HORÁRIO: 09:00hs
ABERTURA: 04/04/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 21/2017, HOMOLOGO os lances a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	1.578,70	17.365,70
1	2	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	747,80	8.225,80
1	3	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	664,70	7.311,70
1	4	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	913,99	10.053,89
1	5	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	997,08	10.967,88
1	6	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	747,80	8.225,80
1	7	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	664,70	7.311,70
1	8	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	664,70	7.311,70
1	9	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	747,80	8.225,80
Valor total lote 01			84.999,97	
LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	1.574,05	6.296,20
2	2	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	745,60	2.982,40
2	3	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	662,75	2.651,00
2	4	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	911,25	3.645,00
2	5	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	994,10	3.976,40
2	6	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	745,60	2.982,40
2	7	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	1.408,30	5.632,40
2	8	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	662,75	2.651,00
2	9	ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	745,60	2.982,40
Valor total lote 02			33.600,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP	10.450.417/0001-00	118.799,97

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 118.799,97 (cento e dezoito mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Coronel Vívda, 07 de abril de 2017. Frank Anei Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6.190/2017, de 10 de abril de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora Executiva e Diretora Administrativa-Financeira do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.438/2012;

Considerando as deliberações do Conselho de Administração;

Considerando os termos do Ofício Interno nº 103/2017, da Diretora do Departamento Municipal de Saúde; - DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo de Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:

I – Fernanda Aline Trombetta Barrili – CPF 083.164.056-10.

Art. 2º. Fica nomeada para ocupar o Cargo de Diretora Administrativa-Financeira do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:

I – Rosenilda da Silva Vaz – CPF nº 036.777.649-98

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

D00240568

DECRETO Nº 6189, de 07 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e o disposto no art. 21 da Lei nº 1970/2007 de 28.11.2007, - DECRETA:

Art. 1º-Fica constituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Coronel Vivida, órgão deliberativo, participativo e consultivo, na formulação e execução da política de desenvolvimento, para atuar nos termos da Lei 1970/2007.

Art. 2º-O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal será integrado pelos seguintes membros:

I – Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, que presidirá: Fabio Muxfeldt;

II – Presidente da Associação Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI, ou representante: Vilmar Rodrigues;

III – Membro do Departamento Municipal de Finanças: Rejane Gruntowski Mendes;

IV – Membro do Departamento Municipal de Administração: Leandro Aldrin Tasca Signor;

V-Membro do Departamento Municipal de Meio Ambiente: Laura Alice Mews;

VI – Presidente do Conselho Municipal do Trabalho: Cesar Bonadiman;

VII – Membros da Sociedade Civil: Anselmo Colferai, Cassio Mazaner, Paulo Roberto da Silva e Priscila Decesaro.

Art. 2º- Os Conselheiros não receberão remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 7 (sete) dias do mês de abril de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

D00240568

DECRETO Nº 6186, de 04 de abril de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1453/97, de 17 de outubro de 1997, - DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Coronel Vivida – COMDEC:

I – Presidência:

Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal;

Antonio José Baggio – Vice-Prefeito.

II – Diretoria de Operações:

Diretor de Operações: Atalbio Alves Antunes;

Secretária: Elires Marinho de Melo Menegussi.

III – Grupo de Atividades Fundamental – GRAF:

Representante do Departamento de Administração: Humberton Viana;

Representante do Departamento de Finanças: Ademir Antonio Aziliero;

Representante do Departamento de Promoção Humana: Carmen Broch Fraron;

Representante do Departamento de Saúde: Liliane Guarrezi Fontanive;

Representante do Departamento de Agricultura: Laura Alice Mews;

Representante de órgãos Estaduais: Volnei Lazzari.

IV – Entidade não Governamental:

Representante da Associação Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI: Hilton Paulo Piano.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

D00240568

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

DATA: 08/03/17 ABERTURA: 04/04/17 HORÁRIO: 09:00hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 21/2017, HOMOLOGO os lances a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	1.578,70	17.365,70
1	2	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	747,80	8.225,80
1	3	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	664,70	7.311,70
1	4	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	913,99	10.053,89
1	5	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	997,08	10.967,88
1	6	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	747,80	8.225,80
1	7	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	664,70	7.311,70
1	8	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	664,70	7.311,70
1	9	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	747,80	8.225,80
Valor total lote 01			84.999,97	
LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	1.574,05	6.296,20
2	2	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	745,60	2.982,40
2	3	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	662,75	2.651,00
2	4	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	911,25	3.645,00
2	5	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	994,10	3.976,40
2	6	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	745,60	2.982,40
2	7	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	1.408,30	5.633,20
2	8	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	662,75	2.651,00
2	9	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	745,60	2.982,40
Valor total lote 02			33.800,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	10.450.417/0001-00	118.799,97

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 118.799,97 (cento e dezoito mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Coronel Vivida, 07 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

D00240568

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

DATA: 17/03/17 ABERTURA: 05/04/17 HORÁRIO: 09:00hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A COMUNIDADE DE CARAVAGIO; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES ANEXAS A ESTE.

Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 02/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME	08.719.582/0001-72	22.656,38

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 22.656,38 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Coronel Vivida, 07 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

D00240568

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de abril de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 100.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 26 de abril de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 10 de abril de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

D00240568